

— DIÁRIO — **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Alcobaça



ÍNDICE DO DIÁRIO

EDITAL

EDITAL CMDI



EDITAL CMDI



*Conselho Municipal dos Direitos do
Idoso
Alcobaça - Bahia*

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA COMPOR O CMDI.

BIÊNIO 2024/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE ALCOBACA-BAHIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Federal 10.741/03 e Lei Municipal nº 677/11 de 22 de junho de 2011, nos termos do art. 2º, por meio de sua Presidente, Sr.ª MARIA CRISTINA CONCEIÇÃO SOARES, CONVOCA as organizações, grupos e movimentos de idosos, representantes de entidades que comprovem possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção do idoso e demais interessados com sede neste município, para o Fórum de Direitos dos Idosos que irá promover a eleição da sociedade civil para compor o CMDI – Biênio 2024/2026 que será realizada no dia 02.07.2024 (Terça-feira), às 10:00 horas conforme deliberação do Conselho.

Art. 1º - A eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal de Direitos dos Idosos do Município de Alcobaça-BA, biênio 2024/2026, se dará através do Fórum de Eleição, que será realizado no dia 02.07.2024 às 10:00 horas, coordenado pela comissão, na sala dos conselhos, na SEMASA- Rua C, s/n- Bairro Beija-Flor- Alcobaça- BA

§ 1º - Fica constituída a comissão de Coordenação Executiva para a Assembleia para eleição dos conselheiros representante da Sociedade Civil.

I – Alex Sandro Silveira

II – Claudinéia Alves Nascimento

III- Maria Joaquina Santana Teixeira

IV- Martha Núbia Lima Rodrigues

Parágrafo único: Os membros da comissão eleitoral não poderão concorrer ao pleito para o biênio 2024/2026.

§ 2º - A publicação do presente Edital será feita na Imprensa Oficial do Município, e tem caráter de Convocação Eleitoral.

§ 3º - Os representantes eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos no Conselho Municipal de Direitos dos Idosos de Alcobaça- BA, admitindo-se reconduções.

Art. 2º - São eleitores aptos a participarem do Fórum de Eleição os representantes de entidades e organizações da sociedade civil que comprovem possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção ao idoso;

Art. 3º Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Direitos dos Idosos - CMDI, para o biênio 2024/2026, os representantes de entidades e organizações da sociedade civil que comprovem possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção ao idoso.

§ 1º - Para cada vaga, corresponderá um membro com seu respectivo suplente.

§ 2º - A classificação das Entidades candidatas dar-se-ão conforme o que estabelece seu Estatuto Social. As entidades que possuem mais de uma área de atuação serão classificadas pelo trabalho que exerce prioritariamente.

Rua C, s/n Bairro: Beija Flor Alcobaça – Bahia CEP: 45910-000

E-mail: cmdialcobaca@gmail.com

Digitalizado com CamScanner



*Conselho Municipal dos Direitos do
Idoso
Alcobaça - Bahia*

§ 3º - Somente poderão concorrer as Entidades que estiverem legalmente constituídas e inscritas no Conselho Municipal de Direitos dos Idosos de Alcobaça-BA, desde que, estejam devidamente representadas no dia do Fórum de Eleição, conforme determinado neste Edital.

Dos votantes

Art. 4º - Terão direito a voto:

- I – 01 (um) Representante sindicato e/ou Associação de Aposentados;
- II -01 (um) Representante de organizações, grupos e movimentos do idoso devidamente legalizada e em atividade;
- III – 02 (dois) representantes de entidades que comprovem possuir políticas explícitas e permanentes de atendimentos e promoção do idoso;
- VI –01(um) Representante de credo religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção do idoso.
- V - Os membros titulares do CMDI indicados pelo governo.

§ 1º - Cada entidade poderá somente credenciar para o processo de ESCOLHA um Representante que esteja presente no Fórum de Eleições;

§ 2º - Cada um poderá representar uma única entidade;

Art. 5º - Os representantes deverão ser credenciados junto à Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Direitos dos Idosos até o dia 25/06/2024, na sala da Secretaria Executiva, sito à Rua C, S/N – Bairro Beija-Flor- Prédio da SEMASA- Alcobaça-BA.

Dos documentos necessários para inscrição de entidades candidatas

Art. 6º- Fotocópia de documentos que comprovem a existência da Entidade: estatuto social e ata de posse da última diretoria.

Art. 7º - Requerimento à Comissão Eleitoral assinado pelo representante legal da Entidade solicitando a inscrição como candidata para compor o CMDI para o biênio 2024/2026.

Art. 8º - Os documentos deverão ser entregues entre os dias 06.06.2024 ao dia 21.06.2024 na sala da Secretaria Executiva do CMDI - SEMASA – Rua C, S/N – Bairro Beija- Flor- Alcobaça-BA

Art. 9º - O modelo de requerimento citado estará disponível na sala da Secretaria Executiva do CMDI;

Art. 10º - Fotocópia da Carteira de Identidade e Credenciamento de representante (assinado pelo representante legal da entidade) do representante que irá votar no Fórum de Eleição.

Art. 11º – O modelo de credenciamento acima citado, que deverá ser entregue juntamente com a fotocópia da Carteira de Identidade no ato da realização do Fórum de Eleição, estará disponível na sala da Secretaria Executiva do CMDI- SEMASA – Rua C, S/N – Bairro Beija-Flor- Alcobaça-BA, anexo à publicação do presente edital

Da análise das Entidades candidatas e dos recursos

Rua C, s/n Bairro: Beija Flor Alcobaça – Bahia CEP: 45910-000
E-mail: cmdialcobaca@gmail.com

Digitalizado com CamScanner



*Conselho Municipal dos Direitos do
Idoso
Alcobaça - Bahia*

Art. 12º - Recebidos os requerimentos de inscrição das Entidades a Comissão Eleitoral realizará a análise para deferimento ou indeferimento das Entidades a concorrer no presente Fórum de Eleição, bem como a classificação destas conforme estabelecidos nos artigos 3º e 4º deste edital.

Art. 13º – Caso não seja atingido o quórum mínimo de Entidades candidatas para comporem o CMDI, o Conselho se reserva no direito de encaminhar uma carta-convite para as Entidades Não-Governamentais do município;

Art. 14º – As Entidades que tiverem seus requerimentos indeferidos terão o prazo de 01 dia útil após a publicação para apresentarem recurso por escrito dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral, na sala da Secretaria Executiva do CMDI – SEMASA- Rua D, S/N- Bairro Beija-Flor- Alcobaça-BA

Art. 15º – A Comissão Eleitoral analisará os recursos apresentados e encaminhará resposta à Entidade, assim como publicará a relação final das candidaturas em 28/06/2024.

Art. 16º – Fica vedada a inscrição de Entidades candidatas e credenciamento de representantes nas seguintes situações:

I – Serão impedidos de servir no mesmo conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro (a) e genro ou nora, irmãos e irmãs, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto e madrastra e enteado;

Da realização do Fórum de eleição

Art. 17º – O Fórum de Eleição das Entidades Não-Governamentais para compor o Conselho Municipal de Direitos dos Idosos será coordenado pela Comissão Eleitoral de forma composta por 04 (quatro) membros designados em reunião deste.

Art. 18º – A mesa receptora formada para o Fórum de Eleição será composta por dois representantes da Comissão Eleitoral e ficará responsável por:

- I. Registrar a ata da abertura ao término do Fórum de Eleição, contendo local, data, horário, e eventuais ocorrências;
- II. Receber o credenciamento e fotocópias das carteiras de Identidade dos Delegados votantes que receberão crachá de identificação;
- III. Registrar o nome dos representantes, de forma legível na lista de presença;
- IV. Colher as assinaturas dos representantes nos espaços correspondentes ao registro de seus nomes.

Art. 19º – O Fórum de Eleição terá início com a apresentação pela Comissão Eleitoral do procedimento de escolha das Entidades Não-Governamentais que comporão o CMDI para o biênio 2024/2026.

Art. 20º – Cada entidade candidata terá 03 (três) minutos para apresentar sua entidade e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do CMDI.

Parágrafo único – A ordem de apresentação das entidades será por meio da classificação, conforme estabelecido no art. 3º deste Edital, desde que estejam presentes nesta convocação.

Rua C, s/n Bairro: Beija Flor Alcobaça – Bahia CEP: 45910-000
E-mail: cmdialcobaca@nui.com

Digitalizado com CamScanner



*Conselho Municipal dos Direitos do
Idoso
Alcobaça - Bahia*

Art. 21º – Após as apresentações das Entidades, os representantes votantes se reunirão pelo prazo máximo de 03 (três) minutos, definirão um coordenador (a) para o trabalho e farão o processo de escolha das 05 (CINCO) Entidades Não-Governamentais para comporem o CMDI no biênio 2024/2026.

Art. 22º – O coordenador escolhido apresentará aos presentes o nome das Entidades que irão compor o CMDI no biênio 2024/2026 definidas pelo grupo, sendo o resultado registrado em ata e assinado por todos os presentes.

Da proclamação dos eleitos

Art. 23º – Serão proclamadas eleitas, as Entidades definidas pelo Fórum de Eleição.

Art. 24º – O resultado final do Fórum de Eleição será divulgado no dia 05/07/2024 no Diário Municipal de Alcobaça-BA e afixado no Paço Municipal e na Secretaria de Assistência Social.

Art. 25º – As Entidades eleitas, titulares e suplentes, indicarão o nome de seus representantes imediatamente após o Fórum de Eleição.

Art. 26º – A posse dos novos membros do Conselho Municipal de Direitos dos Idosos – CMDI dar-se-ão através de ato da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 27º – As Entidades Não-Governamentais que não se fizerem presentes na posse por meio de seus representantes na data e horário estabelecidos neste Edital e não apresentarem justificativa por escrito endereçada ao CMDI perderão o direito a participar do Conselho Municipal de Direitos dos Idosos do Município de Alcobaça, biênio 2024/2026.

Das disposições finais

Art. 28º – A função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.

Art. 29º – Os conselheiros que representam as Entidades escolhidas pelo CMDI terão as seguintes responsabilidades:

- I. Participar de reuniões ordinárias mensalmente, segundo o cronograma fixado pela plenária no início de cada exercício;
- II. Participar de reuniões extraordinárias conforme convocação da mesa diretora ou por requerimento de 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 30º – Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela Comissão Eleitoral, assim como pelos participantes votantes do Fórum de Eleição, sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções por parte do Conselho Municipal de Direitos dos Idosos de Alcobaça-BA – CMDI.

Alcobaça, 05 de junho de 2024


Maria Cristina Conceição Soares
Presidente do CMDI

Rua C, s/n Bairro: Bela Flor Alcobaça – Bahia CEP: 45910-000

Digitizado com CamScanner